



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001687

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano 9

## SUMÁRIO

- DECRETO ADMINISTRATIVO.
- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO ADMINISTRATIVO
- RESOLUÇÕES DO CMDCI.
- AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 013/2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001687

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano 9

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão. Telefax: (73) 3540-1025  
CNPJ – 13.071.253/0001 – 06 CEP: 45416-000

DECRETO Nº 0028/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeiam representantes governamentais e não governamentais para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, Biênio 2024 - 2026, deste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos – II, V, XII, pela Lei n. 0341/2018, artigo 3º, parágrafo 2º e.

**CONSIDERANDO:**

- a) - conhecer, a necessidade de deliberar sobre as questões relativas ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI deste município;
- b) - definir as proposições necessárias para melhoria e o bom andamento do Conselho.

**DECRETA:**

**Art. 1** – Ficam nomeados nos termos da Lei Municipal Nº. 0341/2018, os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, deste Município para o mandato 2024-2026, na forma abaixo indicada:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

**1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS**

1.1 Rosilda Santos Pereira	Titular
1.2 Caroline Sousa Santos	Suplente

**2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

2.1 Márcia Maria dos Santos	Titular
2.2 Jailane Silva Gomes	Suplente

**3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

3.1 Rafaela Souza	Titular
3.2 Queila Maria Venceslau Ribeiro	Suplente

**4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

4.1 Maria Aparecida Andrade Almeida	Titular
4.2 Taiuana Andrade Souza	Suplente



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001687

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão. Telefax: (73) 3540-1025  
CNPJ – 13.071.253/0001 – 06 CEP: 45416-000

## 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMTUC

4.1 Maria Ivete Moreira de Souza	Titular
4.2 Cileuza dos Santos Brito	Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

## 6 – SINDICATO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURIAS – SINPPRUP

5.1 Márcia Telma Batista de Brito	Titular
2.2 Raquel Mota Barreto	Suplente

## 7 – ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA – ADAM

6.1 Gilson Andrade de Argolo	Titular
6.2 Eleita de Andrade Souza	Suplente

## 8 – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR – SINTRAF

7.1 Marineide de Jesus Menezes	Titular
7.2 Edilene Sampaio Machado	Suplente

## 9 – PARÓQUIA DE SÃO ROQUE – IGREJA CATÓLICA

8.1 Deolino dos Santos	Titular
8.2 Helena Rocha	Suplente

## 10 – REPRESENTANTES DOS EVENGÉLICOS

5.1 Maxilane Lima Pereira	Titular
2.2 Josias dos Santos Silva	Suplente

**Art. 2º - A Mesa Diretora:** é composta pela presidente, vice-presidente Deolino dos Santos, e Secretária Executiva.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001687

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano 9

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão. Telefax: (73) 3540-1025  
CNPJ – 13.071.253/0001 – 06 CEP: 45416-000

DECRETO Nº 0028/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeiam representantes governamentais e não governamentais para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, Biênio 2024 - 2026, deste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos – II, V, XII, pela Lei n. 0341/2018, artigo 3º, parágrafo 2º e.

**CONSIDERANDO:**

- conhecer, a necessidade de deliberar sobre as questões relativas ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI deste município;
- definir as proposições necessárias para melhoria e o bom andamento do Conselho.

**DECRETA:**

**Art. 1** – Ficam nomeados nos termos da Lei Municipal Nº. 0341/2018, os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, deste Município para o mandato 2024-2026, na forma abaixo indicada:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

**1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS**

1.1 Rosilda Santos Pereira	Titular
1.2 Caroline Sousa Santos	Suplente

**2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

2.1 Márcia Maria dos Santos	Titular
2.2 Jailane Silva Gomes	Suplente

**3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

3.1 Rafaela Souza	Titular
3.2 Queila Maria Venceslau Ribeiro	Suplente

**4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

4.1 Maria Aparecida Andrade Almeida	Titular
4.2 Taiuana Andrade Souza	Suplente

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001687

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão. Telefax: (73) 3540-1025  
CNPJ – 13.071.253/0001 – 06 CEP: 45416-000

## 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMTUC

5.1 Maria Ivete Moreira de Souza	Titular
5.2 Cileuza dos Santos Brito	Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

## 6 – SINDICATO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURIAS – SINPPRUP

6.1 Márcia Telma Batista de Brito	Titular
6.2 Raquel Mota Barreto	Suplente

## 7 – ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA – ADAM

7.1 Gilson Andrade de Argolo	Titular
7.2 Eleita de Andrade Souza	Suplente

## 8 – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR – SINTRAF

8.1 Marineide de Jesus Menezes	Titular
8.2 Edilene Sampaio Machado	Suplente

## 9 – PARÓQUIA DE SÃO ROQUE – IGREJA CATÓLICA

9.1 Deolino dos Santos	Titular
9.2 Helena Rocha	Suplente

## 10 – REPRESENTANTES DOS EVANGÉLICOS

10.1 Josias dos Santos Silva	Titular
10.2 Maxilane Lima Pereira	Suplente

**Art. 2º - A Mesa Diretora:** é composta pelo presidente, Josias dos Santos Silva, vice-presidente, Rosilda Santos Pereira, e Secretária Executiva.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001687

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano 9

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253/0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 013/2024

O Município de Presidente Tancredo Neves/BA, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 013/2024, na forma prevista na Lei 14.133/2021, no dia 27/09/2024 às 09h00min, horário de Brasília. Local: Sítio: [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/). Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de retroescavadeira para atender as necessidades do Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência. Edital e anexos disponível no site: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br> e [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/). Informações no e-mail: [adm.licitacaoptn@gmail.com](mailto:adm.licitacaoptn@gmail.com) ou pelo tel. (73) 3540-1025. Divulgação dos demais outros atos - Diário Oficial do município - site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br). Antonio Jorge Machado Pereira – Presidente Tancredo Neves, 17/09/2024 – Pregoeiro.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001687

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano 9

Resolução



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Criação Lei Federal 8.842/94 – Lei Municipal: 0341/18

**RESOLUÇÃO CMDI/PTN Nº 01/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos no âmbito do Município de Presidente Tancredo Neves com a finalidade de criar a política de incentivo à captação.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia (CMDI), em sessão plenária realizada no dia 17 de setembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 0341/2018, de 17 de abril de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir no Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Presidente Tancredo Neves (CMDI), a previsão de pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos para financiamento de projetos, de modo a: impulsionar a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas para os projetos aprovados e aptos a receber recursos.

**Art. 2º** Institui no âmbito do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Presidente Tancredo Neves (CMDI), Bahia, a inclusão nos Editais futuros as previsões seguindo os parâmetros:

**Parágrafo Único** - Os limites máximos para despesas destinadas à captação de recursos, são os seguintes:

I – Até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado;

II - O limite máximo para as despesas de que trata o caput é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 3º** Para o cumprimento referentes ao Caput do Art. 2º desta deliberação o CMDI deverá incluir artigo específico em seu Edital.

**Art. 4º** As despesas a que se refere essa deliberação deverão ser incluídas no plano de trabalho do projeto proposto, descritas como agenciamento/comissionamento, sempre dentro dos limites estabelecidos no Art. 2º, § único, incisos I e II.

**Art. 5º** A OSC que optar por esse serviço, incluirá em seu cronograma financeiro (plano de aplicação) a referida despesa sempre dentro dos limites estabelecidos no Art. 2º Itens I e II.

**Art. 6º** O pagamento da despesa referida nessa resolução será feito em conformidade ao número de parcelas do respectivo termo de parceria/fomento.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves/BA, 17 de setembro de 2024

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**  
Presidente do CMDI-PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000  
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 39.548.915/0001-71 - E-mail: [cmdiptneves@gmail.com.br](mailto:cmdiptneves@gmail.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001687

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano 9



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Criação Lei Federal 8.842/94 – Lei Municipal: 0341/18

## RESOLUÇÃO CMDI/PTN Nº. 02/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação de projeto selecionados sob Chancela Autorizativa.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDI/PTN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 0341/18 de 17/04/18, que o cria, fundamenta-se nas normas gerais de organização da Assistência Social, Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993 e **CONSIDERANDO**:

A Lei Federal 10.741/90 - Estatuto da Pessoa Idosa.

A reunião Ordinária do CMDI, do dia 17 de setembro de 2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar posteriormente ao julgamento e avaliação do “Projeto Viva Melhor: Saúde e Bem-Estar para a Terceira Idade”, considerado habilitado para Chancela Autorizativa.

Nº	NOME DO PROJETO	ENTIDADE PROPONENTE
01	Projeto Viva Melhor: Saúde e Bem-Estar para a Terceira Idade	Instituto de Desenvolvimento, Emprego e Ação – IDEA

**Art. 2º** - O projeto aprovado receberá certificado de chancela, comporá o “Banco de Projetos Identificados” e serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados sob a chancela autorizativa.

**Art. 3º** - Autorizar, com fulcro na Resolução nº. 01/2024, de 11/08/2024, o ajuste no plano de trabalho para a inclusão da rubrica de até 10% sobre o valor captado por terceiros, para pagamento de despesas de comissionamento por captação de recurso.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 17 de setembro de 2024.

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**  
Presidente do CMDI-PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000  
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 39.548.915/0001-71 - E-mail: [cmdcaptneves@gmail.com.br](mailto:cmdcaptneves@gmail.com.br)